



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001389/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM PORTAIS E REDE SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, ONDE FIRMA-SE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: J C S HOLANDA, CNPJ Nº 07.961.379/0001-45

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: J C S HOLANDA, CNPJ Nº 07.961.379/0001-45, situada na R. VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA, nº 2987, SALA: 101 E 102; EDIF. JULIA SOARES- BAIRRO SÃO CRISTÓVAO- Teresina - PI, neste ato representada pela Sra. Evânia Gomes Leão, CPF nº 656.724.963-34, doravante denomina CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, nos termos do ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM PORTAIS E REDE SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133-21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI ATRAVÉS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS EM PORTAIS E REDE SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

Parágrafo Primeiro - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser realizada autorização do Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância mensal de **R\$: 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo o valor global da proposta de **R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, de acordo com a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

DISPENSA N.º 09/2024 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à aquisição dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.00

Projeto Atividade: 04.122.0005.2040.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 19 de fevereiro de 2024.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO 4208902334
DN: CN=, OU=Videoforense, OU=27842417000158, O=IAC SincronID Múltipl.
O=C=Brasil, CN=IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO 4208902334
Reason: you are the author of the document
Font: PDF Reactor Version: 2022.0

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

J.C.S. HOLANDA

CNPJ Nº 07.961.379/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 Luciano da Silva
2 Davio Brito do Nascimento

CPF: 655.182.715-72
CPF: 840.919.953-49